



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 13

Modifica a redação do artigo
43º, do Regimento Interno.

A Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte resolução:

Artº 43º)- Findo o expediente, tratar-se-á da matéria constante da ordem do dia e que deve estar publicada e distribuída aos vereadores pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão. O sr. Secretário fará a leitura da matéria que houver para votação e discussão no caso de não se achar impresso o assunto em ordem do dia.

Pirassununga, 7 de Outubro de 1952

(Paulo de Barros Ferraz)

Presidente.